



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.350 de 20 de janeiro de 2012

"Autoriza reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 6,00% (seis por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de dezembro de 2011, para se calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, do mês de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar, antes do reajuste, ao vencimento/salário dos servidores públicos municipais que recebem remuneração até R\$ 900,00 (novecentos reais) o abono de 50,00 (cinquenta reais) autorizado pela Lei 1.259/09, regulamentada através do Decreto 1.302/10.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 20 de janeiro de 2012.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

111 Nº 1.354 de 20 de Janeiro de 2012

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 20/01/12

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 20/01/12

NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalácio
RG: MG 10.233.085
Assistente Jurídico